



CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 08.797.760/0001-83

NIRE n.º 35.300.348.231 | Código CVM n.º 02510-0

AVISO AOS ACIONISTAS

São Paulo, 1º de julho de 2024 – A **Cury Construtora e Incorporadora S.A.** (“Cury” ou “Companhia”), em complemento aos Avisos aos Acionistas divulgados em 30 de abril de 2024 (“Aviso 30.04.2024”) e em 02 de maio de 2024 (“Aviso 02.05.2024”), e com referência aos dividendos adicionais cuja distribuição foi declarada na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ocorrida em 30 de abril de 2024 (“AGOE 2024”), no montante de R\$ 265.000.000,00 (duzentos e sessenta e cinco milhões de reais), equivalente a R\$ 0,91415785874, por ação ordinária de emissão da Companhia, desconsideradas as ações em tesouraria (“Dividendos Adicionais”), comunica aos acionistas e ao mercado em geral que, em reunião realizada nesta data, a Diretoria da Companhia deliberou que o pagamento dos Dividendos Adicionais será realizado, em moeda corrente nacional, em uma única parcela, no dia 10 de julho de 2024.

Nesse sentido, em continuidade ao Aviso 30.04.2024 e ao Aviso 02.05.2024, o pagamento dos Dividendos Adicionais deverá observar os seguintes termos, condições e procedimentos:

1. Terão direito aos Dividendos Adicionais ora declarados as pessoas inscritas como acionistas da Companhia na data-base de 8 de maio de 2024 (data-base), respeitadas as negociações realizadas até essa data, inclusive. Dessa forma, em relação aos Dividendos Adicionais, as ações da Companhia são negociadas “*ex-dividendos*” desde 9 de maio de 2024, inclusive.
2. O pagamento dos Dividendos Adicionais no Brasil será realizado em moeda corrente nacional, em parcela única, em 10 de julho de 2024, conforme deliberação da Diretoria da Companhia em reunião realizada nesta data.



3. Não haverá atualização monetária ou incidência de juros entre a data da declaração dos Dividendos Adicionais e a data do seu efetivo pagamento (10 de julho de 2024).
4. Na data do pagamento dos Dividendos Adicionais (10 de julho de 2024), a Companhia creditará o Dividendo Adicional devido a cada acionista, segundo o número de ações ordinárias de sua titularidade na data-base em questão. Para fins de esclarecimento, reitera-se que os Dividendos Adicionais terão como data-base 8 de maio de 2024 (respeitadas as negociações realizadas até esse dia, inclusive), de acordo com o domicílio bancário fornecido a Itaú Corretora de Valores Mobiliários S.A., instituição responsável pela escrituração das ações da Companhia.
5. Para os acionistas cujo cadastro não contenha a inscrição do número do CPF/CNPJ ou a indicação de “Banco/Agência/Conta Corrente”, os Dividendos Adicionais somente serão creditados depois da atualização cadastral e nos prazos determinados pelo Itaú Corretora de Valores Mobiliários S.A.
6. Os acionistas cujas ações estão depositadas em instituições prestadoras dos serviços de custódia de valores mobiliários terão seus Dividendos Adicionais creditados conforme procedimentos adotados pelas instituições depositárias.
7. O recebimento dos Dividendos Adicionais será isento de Imposto de Renda, de acordo com o art. 10 da Lei n.º 9.249, de 1995.

São Paulo, 1º de julho de 2024.

Ronaldo Cury de Capua
Diretor de Relações com Investidores



CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

Publicly Held Company

Corporate Taxpayers ID (CNPJ/MF) No. 08.797.760/0001-83

Company Register (NIRE) No. 35.300.348.231 | CVM Code No. 02510-0

NOTICE TO SHAREHOLDERS

São Paulo, July 1st, 2024 - Cury Construtora e Incorporadora S.A. ("Cury" or "Company"), in addition to the Notices to Shareholders published on April 30th, 2024 ("Notice 04.30.2024") and on May 2nd, 2024 ("Notice 05.02.2024"), regarding the additional dividends whose distribution was declared at the Annual and Extraordinary Shareholders' General Meeting held on April 30th, 2024 ("AEGM 2024"), in the amount of two hundred and sixty-five million reais (BRL 265.000,000.00), equivalent to R\$ 0.91415785874, per common share issued by the Company, disregarding treasury shares ("Additional Dividends"), hereby informs the shareholders and the market in general that, at a meeting held on this date, the Company's Board of Officers decided that the payment of the Additional Dividends will be carried out, in national currency, in a single installment, on July 10, 2024.

Thus, in continuity with Notice 04.30.2024 and Notice 05.02.2024, the payment of Additional Dividends shall comply with the following terms, conditions, and procedures:

1. Shareholders registered on the base date of May 8th, 2024, will be entitled to the Additional Dividends, respecting negotiations held up to the abovementioned date, inclusively. As to the Additional Dividends, the Company's shares are traded "*ex-dividends*" since May 9th, 2024, inclusively.
2. The payment of the Additional Dividends in Brazil will be made in full in national currency, in a single installment, on July 10, 2024, as decided by the Company's Board of Officers at a meeting held on this date.



3. There will be no monetary restatement or incidence of interest charges between the Additional Dividends' declaration date and the actual payment date (July 10th, 2024).
4. On the Additional Dividend's payment date (July 10th, 2024), the Company will credit the dividend due to each shareholder, according to the number of common shares owned by him/her on the relevant base date. For clarification purposes, it is highlighted that Additional Dividends should consider the base date of May 8th, 2024 (respecting negotiations held up to this date, inclusively), according to the bank domicile provided to Itaú Corretora de Valores Mobiliários S.A., institution responsible for the bookkeeping of the Company's shares.
5. For shareholders whose registration does not contain the Corporate or Individual Taxpayer ID number (CPF/CNPJ) or the indication of "Bank/Branch/Checking Account", the Additional Dividends will only be credited after the registration update in the electronic files and within the determined deadlines by Itaú Corretora de Valores Mobiliários S.A.
6. Shareholders whose shares are deposited in institutions that provide securities custody services will have their dividends credited under procedures adopted by depositary institutions.
7. The receipt of the dividend will be exempt from Income Tax, according to Article 10 of Law No. 9,249, of 1995.

São Paulo, July 1st, 2024.

Ronaldo Cury de Capua
Investor Relations Officer